



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SAA Nº 01/2023

PROCESSO: SAA-PRC-2023/06966 – SEI 007.00009135/2023-48

ASSUNTO: PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA.

CHAMADA PÚBLICA SAA Nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA / ESTADUAL, para doação à população em situação de vulnerabilidade social, conforme a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.166, DE 22 DE MARÇO DE 2023 e Decreto 11.476 de 06 de abril de 2023, conforme Termo de Adesão Nº 2484/2020 firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural, nos autos do Processo Nº 71000.023678/2020-61.

O Governo do Estado de São Paulo, representado neste ato pelo GOVERNADOR DO ESTADO, TARCÍSIO DE FREITAS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a legislação supracitada e o Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos–Termo de Adesão PAA Nº 2484/2020, vem por intermédio desta Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo – SAA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 46.384.400/0001-49, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 – Centro – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. Antonio Julio Junqueira de Queiroz, CPF: 022.159.028-50, RG:8.364.675-9, doravante denominada Administração Pública Estadual, tornar público o edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios nos anos de 2023, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

neste instrumento em seus anexos.

O edital poderá ser consultado pelos interessados no Diário Oficial do estado de São Paulo – DOE, na seção Negócios Públicos e no link: <https://www.cati.sp.gov.br/portal/produtos-e-servicos/servicos/paa-programa-de-aquisicao-de-alimentos->

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos (as) Agricultores (as) Familiares para doação à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, atendida pelo PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios (ANEXO I).

1.2 Os (as) agricultores (as) serão devidamente selecionados (as) para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e os preços dos seus produtos deverão estar de acordo com a Tabela de Preço de Referência do PAA, com base na Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB (ANEXO II).

1.3 Os produtos orgânicos e/ou agroecológicos, com certificação, receberão um acréscimo de 30% (trinta por cento) em relação aos preços praticados neste edital de produtos convencionais.

1.4 Os produtos a serem comercializados deverão ser entregues em embalagens acondicionadoras, com a finalidade de protegê-los de agentes externos, de alterações e de contaminações, assim como, de adulterações e deverá atender a todas as exigências sanitárias em consonância com a legislação específica vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.5 O objetivo do projeto é atender as famílias vulneráveis dos 65 (sessenta e cinco) municípios selecionados e promover uma alimentação mais equilibrada e saudável por meio da formação de cestas de produtos para o melhor atendimento destas famílias. Estas cestas serão compostas visando atender a seguinte proporção: 2 (dois) tipos de raízes e tubérculos, 2 (dois) tipos de legumes, 3 (três) tipos de frutas e 3 (três) tipos de verduras e distribuídas em embalagens acondicionadoras, conforme tabela abaixo:

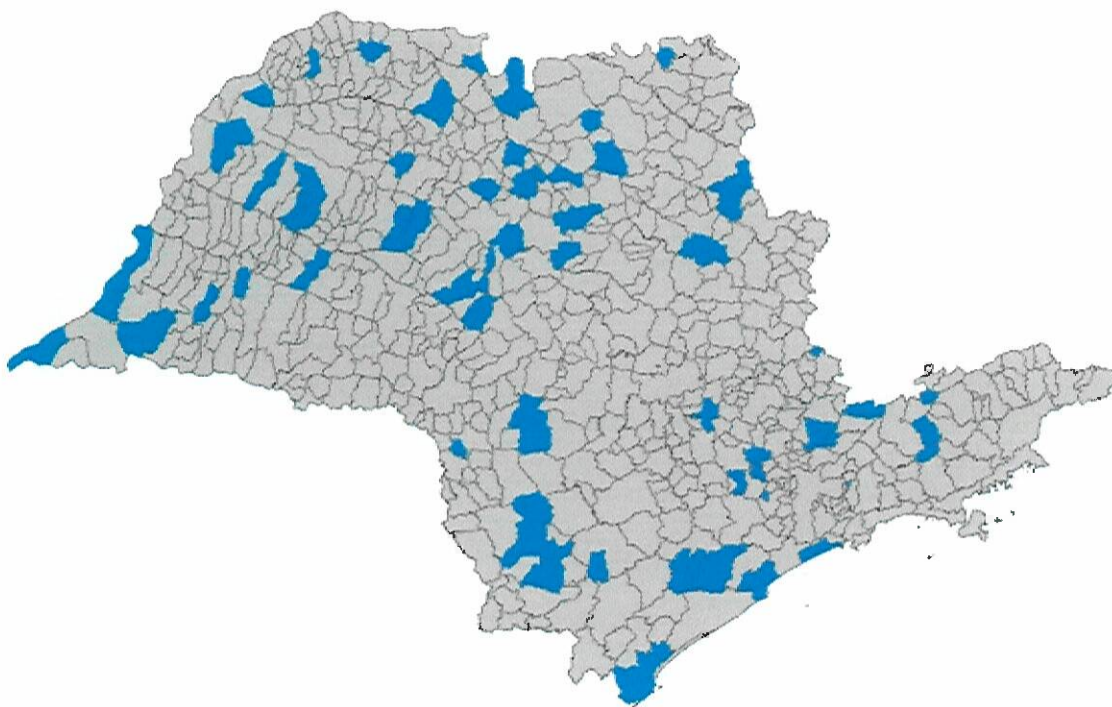
Número de itens	Quantidade por item/cesta (kg)	Produtos	Porcentagem em relação ao recurso do município
2	2,5	Raízes e tubérculos	24
2	3,0	Legumes	29
3	3,5	Frutas	35
3	1,0	Folhosas	12
Cesta	10,0		100

1.6 Para a formação da cesta, o recurso de cada município deve ser dividido, preferencialmente, nestas 4 (quatro) categorias e respectivos percentuais discriminados na tabela acima. Deverão ser respeitados os números de itens para cada produto, garantindo assim, no mínimo, 2 (dois) tipos de raízes, 2 (dois) tipos de legumes, 3 (três) tipos de frutas e 3 (três) tipos de folhosas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

2. MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA



Acima está o mapa dos municípios participantes deste edital e a seguir, a lista contendo os nomes dos municípios em ordem alfabética.

Ordem	Município	Ordem	Município
1	Águas de Lindóia	34	Mirante do Paranapanema
2	Altair	35	Mongaguá
3	Álvares Machado	36	Orindiúva
4	Andradina	37	Palmares Paulista
5	Araçariguama	38	Peruíbe
6	Aramina	39	Pindorama
7	Atibaia	40	Pirajuí
8	Avaí	41	Pirangi
9	Avanhandava	42	Pitangueiras
10	Avaré	43	Planalto
11	Bastos	44	Poá
12	Bom Jesus dos Perdões	45	Praia Grande
13	Borborema	46	Presidente Epitácio
14	Cabreúva	47	Promissão
15	Caçapava	48	Ribeirão Branco



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

16	Caiabu	49	Ribeirão Grande
17	Cajuru	50	Rosana
18	Cananéia	51	Rubiácea
19	Capivari	52	Santa Rita do Passa Quatro
20	Catanduva	53	Santo Antônio da Alegria
21	Guaraci	54	Santo Antônio do Pinhal
22	Guararapes	55	Sarutaiá
23	Iacri	56	Suzanápolis
24	Itapeva	57	Tabapuã
25	Itariri	58	Tabatinga
26	Jaborandi	59	Taiacu
27	Jambeiro	60	Tanabi
28	Joanópolis	61	Taquaritinga
29	Juquiá	62	Urânia
30	Lavínia	63	Urupês
31	Macedônia	64	Vargem Grande Paulista
32	Mairinque	65	Viradouro
33	Miracatu		

2.1 A lista dos municípios seguiu os seguintes critérios:

2.1.1 Foi utilizado o MAPA INSAN 2018 para selecionar os municípios que serão contemplados com os recursos da Portaria de Pactuação de Limites Financeiros nº 329/2022, publicada no D.O.U em 29/12/2022.

2.1.2 Os municípios contemplados neste Edital foram os municípios que tiveram executaram acima de 90% no nos Editais nºs 03/2020 e 01/2021. Para conseguir este valor de execução, foi estabelecido o valor que foi destinado ao município e o valor que município conseguiu executar, ou seja, o valor que foi pago em notas fiscais. Para a obtenção do valor de execução do município, verificou-se o valor destinado ao município com os valores pagos em notas fiscais. Dentro deste grupo de municípios foi priorizados os municípios que não receberam recursos diretamente do Ministério e também municípios abaixo de 100 mil habitantes.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

2.1.3 Para o município receber recurso para a execução do programa, faz-se necessário ter agricultores (as) familiares com propostas de venda cadastradas em sistema exclusivo da SAA, de acordo com as regras deste edital.

2.1.4 O município deverá comprovar a existência de Unidade Recebedora apta, e com Termo de Compromisso assinado de acordo com o Edital, bem como, com inscrição em Conselho de Controle Social ativo (CMDR, CONSEA ou outro), conforme modelo estabelecido.

2.1.5 Serão atendidos preferencialmente os municípios que tiverem a totalidade dos projetos de acordo com o item 1.5 deste edital.

2.1.6 O limite máximo de recursos para cada município será definido após a homologação das propostas apresentadas pelos(as) agricultores(as).

3. AGRICULTORES (AS) ELEGÍVEIS

3.1 Serão aceitas propostas de agricultores (as) individuais enquadrados na Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006, detentores da Declaração de Aptidão- DAP/CAF ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF ou no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) devidamente regular e ativa. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos (as) os (as) agricultores (as) proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital e será feito um cadastro de reserva.

3.2 No Anexo IV consta o formulário a ser preenchido e a documentação necessária para a realização da prestação de informações, incluindo o Termo de Compromisso de entrega dos produtos. Para os produtos orgânicos será exigida a respectiva comprovação de certificação orgânica, juntamente com a Proposta de Fornecimento

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

de Alimentos e demais documentos de habilitação.

3.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria, resultantes das atividades dos (as) beneficiários (as) fornecedores(as), sem contratação de mão-de-obra infantil e que adotem as Boas Práticas Agropecuárias (Anexo VII).

4. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DOS(AS) AGRICULTORES(AS) E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 O período de inserção dos dados dos (as) agricultores (as) familiares no Sistema: <https://sistemas.cdrs.sp.gov.br/webprojetos/paa> será de **04 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023**, na CATI Regional ou Casa da Agricultura mais próximos do município (Anexo V).

4.2 Os (As) interessados (as) devem apresentar a documentação e a proposta de fornecimento de alimentos exclusivamente por meio eletrônico até a data e horários estabelecidos no item 4.1 por meio do sistema <https://sistemas.cdrs.sp.gov.br/webprojetos/paa>

4.3 A relação dos(as)agricultores(as) familiares habilitados(as) será publicada no site da SAA (<https://www.cati.sp.gov.br/portal/produtos-e-servicos/servicos/paa-programa-de-aquisicao-de-alimentos->) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.4 Os(as) Técnicos(as) que receberem os documentos dos(as) agricultores(as) familiares, já devem, neste momento, checar a veracidade e a validade de todos os documentos recebidos. (RG, CPF, Certificado de Produção Orgânica, extrato de DAP/CAF).

4.5 O Grupo Técnico poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) agricultores(as) concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da proposta será até o dia 28 de dezembro de 2023 com a entrega do quantitativo total dos produtos contratados, passível de prorrogação.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (AS) FORNECEDORES (AS)

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos(as) agricultores(as) aptos(as) a fornecerem produtos ao PAA:

INDICADOR	Pontuação
Agricultor(a) que tenha moradia e/ou produção dos alimentos no município priorizado.	10
Agricultor(a) que tenha moradia e/ou produção dos alimentos no município limítrofe ao município priorizado.	8
Agricultor(a) que tenha moradia e/ou produção dos alimentos na Regional* do município priorizado.	4
Agricultor (a) que tenha moradia e/ou produção dos alimentos na Regional limítrofe* do município priorizado.	2
Agricultor (a) com DAP/CAF Enquadramento A ou A/C ou B ou com inscrição no Cad Único ou ainda pertencentes a Grupos Especiais (quilombolas, indígenas, agroextrativistas, e demais povos e comunidades). Com CAF ou DAP ativa.	10
Agricultores (as) familiares que não se encaixam em nenhum dos critérios. (Enquadramento V) Com CAF ou DAP ativa.	4
Proposta de Fornecimento de Alimentos apresentada por agricultora.	11



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Agricultor (a) com até 29 anos de idade.	7
Oferta de produto orgânico e/ou agroecológico certificado na Proposta de Fornecimento de Alimentos.	4

*Considerando a divisão geográfica regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA.

6.2 Os (as) agricultores (as) selecionados (as) serão aqueles (as) que tiverem maior pontuação, desde que atendam a distribuição dos alimentos para compor a cesta.

6.2.1 Para o critério de desempate, será utilizada a idade do agricultor, sendo que será dada a preferência para o agricultor de maior idade.

6.3 Os excedentes comporão o cadastro de reserva, pois se houver desistência de algum (a) produtor (a), ou suplementação de recurso para o município em que o mesmo ficou no cadastro reserva, este (a) poderá ser chamado (a).

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas entidades indicadas pelos municípios e cadastradas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - SAA, nos dias e horários pré-agendados e mediante solicitação de fornecimento emitida pela SAA;

7.2 A primeira entrega somente ocorrerá após a validação da proposta e do comunicado oficial da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

7.3 Os (As) agricultores (as) fornecedores (as) devem prever e custear a entrega dos produtos na entidade recebedora, no entanto, poderão contar com o apoio logístico das entidades envolvidas que já disponham de um procedimento de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

distribuição, caso não possuam condições próprias para a operacionalização;

7.4 Os produtos serão recebidos pelos técnicos das entidades indicados pelo município, com o acompanhamento do técnico do Estado para posterior emissão do Termo de Recebimento e Aceitabilidade (Anexo VI);

7.5 O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade de origem própria e outros que se fizerem necessários;

7.6 No caso de não cumprimento dos critérios de padronização fornecidos no Anexo I, o(a) agricultor(a) deverá repor os produtos;

7.7 A Coordenação Estadual do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária e o valor limite individual;

7.8 As entidades receptoras serão vistoriadas de forma permanente pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

8. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Todas as entidades indicadas pela Prefeitura, assim como os coordenadores da CATI para execução do PAA, serão convidados a participar de curso de capacitação acerca da higiene, manipulação de alimentos e orientação sobre a qualidade dos produtos que serão entregues. Este curso será ministrado de forma *online* e gratuito pela Equipe de Nutrição do Centro de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CESANS/SAA.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Não haverá repasse de recursos para o Estado. Os pagamentos serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome diretamente aos(às) beneficiários(as) fornecedores(as) por meio de crédito em cartão bancário e disponibilizado na agência da Instituição Financeira Banco do Brasil indicada pelo(a) agricultor(a) no ato da elaboração da Proposta de Fornecimento dos Alimentos (ANEXO IV).

9.2 Os pagamentos aos (às) fornecedores (as) serão realizados mediante a emissão de nota fiscal com CNPJ e razão social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tendo por base as informações inseridas no Sistema de Informação do Programa Aquisição de Alimentos - SISPA.

9.3 O (A) beneficiário (a) fornecedor (a) deverá fazer constar no campo de observação da nota fiscal o seguinte texto:

Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

Termo de Adesão Nº 2484/2020 entre o ESTADO DE SÃO PAULO e MC/MDS

Proposta Nº 01095-DS-04156-2022-3500000

9.4 A dotação orçamentária disponibilizada é de **R\$ 5.851.768,88** (Cinco milhões e oitocento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) sem ônus ao Estado (Portaria de Pactuação de Limites Financeiros nº 329/2022 , publicada no D.O.U em 29/12/2022).

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso administrativo poderá ser feita nos prazos abaixo



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

citados, contados dos seguintes atos:

I – Após validação das propostas dos(as) produtores(as), 1 (um) dia útil;

10.2 O recurso será dirigido à autoridade superior da chamada por intermédio do colegiado e o Grupo Técnico irá decidir no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser alterado, excepcionalmente, em razão de despacho fundamentado. O modelo estará disponível no site: <https://www.cati.sp.gov.br/portal/produtos-e-servicos/servicos/paa-programa-de-aquisicao-de-alimentos->

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações e esclarecimentos adicionais sobre esta Chamada Pública serão obtidos na Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - SAA ou nos Escritórios de Desenvolvimento Rural - EDR da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI da SAA por meio do site <https://www.cati.sp.gov.br/portal/produtos-e-servicos/servicos/paa-programa-de-aquisicao-de-alimentos->, na aba (Pedido de Esclarecimentos), ou ainda pelo e-mail: paa-agri@sp.gov.br

11.2 O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por DAP/CAF, por ano civil. Todos(as) os(as) agricultores(as) individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida no Anexo IV, poderão fornecer produtos ao PAA, observados os critérios de priorização dos(as) agricultores(as).

11.3 Cada Diretor Técnico da Regional, ou Assistente Agropecuário indicado por ele,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

irá analisar a documentação dos(as) agricultores(as) de sua regional. Estes, processarão, julgarão e classificarão as propostas em observância aos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital. O Grupo Técnico instituído pela Resolução SAA Nº 53 de 22 de junho de 2022, irá auxiliar cada diretor nesta análise das propostas dos(as) agricultores(as) familiares, em até 30 (trinta) dias.

11.4 A apresentação da Proposta de Fornecimento de Alimentos para a contratação pretendida implica na concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante na Tabela de Preços do PAA/SP, baseada na tabela CONAB 2023, e pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública, com aceitação integral e irretratável aos seus termos e condições discriminadas nos anexos. O preço pactuado será válido até o final da execução da proposta junto ao programa.

11.5 Ajustes durante a execução do programa junto às Entidades Recebedoras e Beneficiários(as) Fornecedores(as), serão avaliados pelo Grupo Técnico de Planejamento, Monitoramento e Execução do PAA – Conforme Resolução SAA Nº 53, de 22 de junho de 2022.

11.6 É parte integrante desta Chamada Pública, os seguintes anexos:

Anexo I – Lista da padronização de gêneros alimentícios adquiridos;

Anexo II – Tabela de preços dos alimentos com base nos dados da CONAB 2022;

Anexo III – Relação de municípios priorizados;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Fornecimento de Gêneros Alimentícios do Agricultor, Modelo de formulário, Termo de Compromisso e documentação necessária para a realização da prestação de informações dos beneficiários fornecedores;

Anexo V – Lista das Unidades da SAA;

Anexo VI – Termo de Recebimento e Aceitabilidade pela entidade recebedora;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Anexo VII – Termo de Compromisso da Unidade Recebedora

Anexo VII – Modelo de Termo de Registro de Perda de Estoque;

São Paulo - SP, 03 de julho de 2023.

ANTONIO JULIO JUNQUEIRA DE QUEIROZ

Secretário de Agricultura e Abastecimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

LISTA COM A PADRONIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS

Produtos	
Tubérculos	Especificações
Batata	Inglesa - Fresca, íntegra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, isentas de odor. Não serão aceitos produtos pútridos ou fermentados. Padrão de 43 a 70 mm de diâmetro.
Batata-doce	De qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, sã, sem defeitos; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Padrão entre 150 e 450g.
Beterraba	De primeira qualidade - fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Padrão, de 91 a 110 mm de diâmetro.
Cará	De primeira qualidade - fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Padrão Extra AA, 3A, de 300 a 600g.
Cebola	Média, íntegra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos; isenta de odor. Não serão aceitos produtos pútridos ou fermentados. De 51 a 70 mm de diâmetro. Classe de Valoração B.
Cenoura	De primeira qualidade - fresca, íntegra, firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados, isenta de mau odor. Não serão aceitos produtos pútridos ou fermentados. Padrão de 160 a 200g.
Inhame	De primeira qualidade - fresco, íntegro e firme, sem pontos amolecidos, esmagado, perfurado, isento de mau odor. Não serão aceitos produtos pútridos ou fermentados. Padrão de 50 a 100g.
Mandioca	De primeira qualidade - tamanho médio, com casca, inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raiz mediana, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Padrão Médio de 40 a 50 mm de diâmetro.
Mandioquinha	De primeira qualidade - fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Padrão Extra, A, 2A, de 60 a 150g.
Rabanete	De primeira qualidade - fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. Padrão Extra, Médio (tipo 24), de 45 a 55 mm de diâmetro.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Nabo	Fresco, coloração uniforme, firme e intacto. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos. Comprimento maior que 30 cm.
------	--

Legumes	Especificações
Abóbora Paulista	Fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
Abóbora Brasileira	Fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
Abóbora Italiana	Extra A, in natura, cor verde brilhante, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Contendo 20 a 23 cm de comprimento.
Abóbora Japonesa	In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Não deve conter fungos, bolores ou amassados. Peso maior que 2 kg.
Berinjela	Comum, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes. Comprimento menor que 20 cm.
Brócolis	Fresco de primeira qualidade, de coloração verde e botões florais pequenos. Deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não poderá estar murcho e passado. Maior que 300g.
Couve-flor	Selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Com peso aproximado de 700g a 1.200g.
Chuchu	De primeira qualidade, tamanho regular, compacto e firme, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Com peso aproximado de 250 a 450g.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Jiló redondo	De primeira qualidade, fresco com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Até 5 cm de diâmetro.
Quiabo	De primeira qualidade, regular, com tamanho, cor e formação uniforme, sem danos físicos, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Padrão extra A, 2ª, classe de valoração B, de 9 a 12 mm de diâmetro.
Maxixe	De primeira qualidade, maduro - isento de fungos e sujidades, tamanho médio, classe de valoração B, de 30 a 40 mm de diâmetro.
Milho verde espiga	In natura. Apresentação em espiga, com coloração dos grãos amarelo forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Especial, de 300 a 350g.
Palmito Pupunha em Haste	In natura, limpo, com 2 cascas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve apresentar a data de colheita e validade na embalagem. Acondicionado em caixas plásticas limpas.
Pepino	Boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.
Pimentão	Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes. Medindo menos que 12 cm.
Pimenta cambuci	Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes. Medindo menos que 4 cm de diâmetro.
Tomate	Ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; livre de manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Com calibre entre 50 e 70 mm.
Vagem	De primeira qualidade - coloração verde e uniforme, bem desenvolvida, fresca, íntegra, sem pontos escuros e sinais de deterioração. Com comprimento menor que 12 cm.

Frutas	Especificações
Abacate	A fruta deve ser fresca, firme e sã; sem podridão (dano patológico que implique em qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação do fruto), dano mecânico muito grave, como rompimento da casca; deve apresentar pedúnculo (rente à superfície do fruto), sem queimadura de sol ou injúria por frio, ataque por broca, sem sujidades



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

	aparentes; sem defeito de maturação (imaturo e passado - amolecido, sem condições de transporte ou armazenamento), sem defeito de polpa (emissão de filamentos pela semente) e defeito grave de formato.
Abacaxi	Ser fresco, maduro, com coroa; apresentar intacto, sem cortes, perfurações ou rachaduras, queimaduras de sol, deve estar firme e sem enfermidades, deformação ou amolecimento causados por ação mecânica, podridão; isento de odores, sujidades, substâncias terrosas, corpos estranhos, umidade externa anormal, parasitas e larvas; livre de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Classe de Valoração B (1,50 a 1,80 kg).
Ameixa	A fruta deve ser fresca, limpa, parcialmente madura, dano não cicatrizado, defeitos, perfurações, rachaduras, cortes, pontos amolecidos, podridão, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, insetos, parasitos, larvas e outros animais, queimaduras de sol.
Banana	Ser fresca, firme e sã; não estar amassada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Sem rachaduras e cortes na casca, sem queimaduras de sol, isenta de podridão, lesão ou manchas em área ou soma das áreas superior a 1,5cm ² .
Caqui	Ser fresco, íntegro, limpo e livre de umidade externa anormal; sem partes amolecidas ou apodrecidas, sem rompimento da casca, podridão ou dano profundo, não deve estar passado ou imaturo.
Goiaba vermelha	A fruta deve estar fresca, parcialmente madura, sem danos profundos ou podridão, sem defeitos e/ou lesões graves, sem sujidades, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, insetos, parasitos, larvas e outros animais. Classe de valoração B (maior que 60 até 70 mm de diâmetro).
Laranja	Tipo extra - a fruta deve ser fresca, firme e sã; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; médio amadurecimento; sem danos ou lesões graves de origem física, mecânica ou biológica; não apresentar defeitos, perfurações, rachaduras, cortes, pontos amolecidos ou apodrecidos na casca, enfermidades, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, insetos, parasitos, larvas e outros animais; não apresentar umidade externa anormal.
Limão	A fruta deve ser fresca, firme e sã; estar no ponto ideal de maturação, casca verde intensa, sem danos profundos, rachaduras, manchas ou podridão, não deve estar com pontos amolecidos, murcha ou seca, sem enfermidades, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, insetos, parasitos, larvas e outros animais; não apresentar umidade externa anormal. Classe de valoração B e (50 a 60mm de diâmetro.)
Mamão Formosa	Produto deve ser limpo, de boa qualidade, sem defeitos ou manchas, bem desenvolvido e maduro, que apresente tamanho, cor e conformidade uniformes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Manga	A fruta deve ser fresca, firme, parcialmente madura, não apresentar dano por temperatura, dano profundo, podridão, fruto imaturo ou sobre maduro (passado), sem defeitos e/ou lesões graves.
Maracujá Azedo	A fruta deve estar fresca, firme, com casca lisa e limpa, sem manchas, podridão, danos profundos, defeitos ou murcha; deve estar no ponto ideal de maturação. Medindo entre 65 e 75 mm de diâmetro.
Melão Amarelo	Também conhecido como melão espanhol. A casca deve variar de amarelo pálido a amarelo vivo e a polpa de cor branca a creme. A textura da casca pode variar de lisa a levemente rugosa. Formato redondo ovalado. Não deve apresentar manchas adquiridas ao longo do processo produtivo. Sem ataques de pragas, queimadura, podridão e injúrias mecânicas causadas por abrasões, pancadas e compactação ocorridos durante o manuseio e transporte dos frutos. Deve pesar de 1,5 a 1,9 kg.
Pêssego	A fruta deve ser fresca, limpa, parcialmente madura, não apresentar caroço partido, dano não cicatrizado, defeitos, perfurações, rachaduras, cortes, pontos amolecidos, podridão, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, insetos, parasitos, larvas e outros animais, queimaduras de sol. Calibre deve ser de 56 até 61 mm de diâmetro.
Tangerina	Tangerina in natura, madura, com tamanho uniforme e diâmetro de 70 a 100 mm; deve estar íntegra, sem ferimentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho, polpa intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento.
Uva Niágara	Cachos de uva com peso mínimo de 100g, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Verduras	Especificações
Acelga	Fresca, com aroma e cor característicos da espécie e variedade; firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso aproximado de 1,5kg a unidade.
Alface convencional	Fresca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso aproximado de 200 a 350g cada unidade.
Almeirão Pão de açúcar	In natura, fresco, sem sinais de umidade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência. Isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso aproximado de 300 g a unidade
Couve folha	In natura, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e aparência. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso aproximado de 300 g cada maço.
Cheiro Verde	Maços constituídos de salsinha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua coloração e aparência. Devem estar isentos de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Chicória/escarola	Folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas. Isentas de material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso aproximado de 300 g cada maço.
Repolho verde	Folhas intactas e de coloração uniforme. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua coloração e a sua aparência. Isento de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso médio de 1,5 kg cada cabeça.
Espinafre	Maços de espinafre de aproximadamente 300 g cada, Folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

A embalagem secundária deverá ser resistente, evitando danos à primária. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada.

A finalidade das embalagens é proteger os alimentos de agentes externos, de alterações e de contaminações, assim como, de adulterações e deverão atender a todas as exigências sanitárias em consonância com a legislação específica vigente. A legislação a ser seguida é a Portaria CVS 5, de 09 de abril



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

de 2013, que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção anexo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS DOS ALIMENTOS COM BASE NOS DADOS DA CONAB 2023

	Produto		Valor unitário/ kg	Valor unitário/ kg
			Convencional	Orgânico
1	Abacate Breda	FRUTAS	R\$5,55	R\$7,22
2	Abacaxi Havai/pérola	FRUTAS	R\$2,95	R\$3,84
3	Abóbora Brasileira	LEGUMES	R\$2,20	R\$2,86
4	Abóbora Italiana	LEGUMES	R\$2,75	R\$3,58
5	Abóbora Japonesa	LEGUMES	R\$2,40	R\$3,12
6	Abóbora Paulista	LEGUMES	R\$2,00	R\$2,60
7	Acelga	FOLHAS	R\$3,80	R\$4,94
8	Alface comum	FOLHAS	R\$2,60	R\$3,38
9	Almeirão comum	FOLHAS	R\$4,20	R\$5,46
10	Banana Maçã	FRUTAS	R\$5,35	R\$6,96
11	Banana Nanica	FRUTAS	R\$2,60	R\$3,38
12	Banana Prata	FRUTAS	R\$3,45	R\$4,49
13	Batata doce rosada	RAIZES	R\$2,30	R\$2,99
14	Batata Inglesa	RAIZES	R\$2,85	R\$3,71
15	Berinjela Comum	LEGUMES	R\$2,60	R\$3,38
16	Beterraba sem folhas	RAIZES	R\$2,20	R\$2,86
17	Brócolis Ramoso	LEGUMES	R\$4,60	R\$5,98
18	Caqui Fuyu	FRUTAS	R\$7,40	R\$9,62
19	Caqui Rama forte	FRUTAS	R\$5,15	R\$6,70
20	Cebola comum	RAIZES	R\$2,20	R\$2,86
21	Cheiro verde	FOLHAS	R\$6,40	R\$8,32
22	Cenoura	RAIZES	R\$3,25	R\$4,23
23	Chicória Escarola	FOLHAS	R\$3,05	R\$3,97
24	Chuchu	LEGUMES	R\$2,00	R\$2,60
25	Couve flor Sem folha	LEGUMES	R\$3,75	R\$4,88
26	Couve Folha Manteiga	FOLHAS	R\$2,85	R\$3,71



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

27	Espinafre	FOLHAS	R\$7,10	R\$9,23
28	Goiaba vermelha	FRUTAS	R\$4,80	R\$6,24
29	Inhame	RAIZES	R\$2,50	R\$3,25
30	Jiló Redondo	LEGUMES	R\$5,00	R\$6,50
31	Laranja Lima	FRUTAS	R\$2,50	R\$3,25
32	Laranja Pera	FRUTAS	R\$2,20	R\$2,86
33	Limão TAHITI	FRUTAS	R\$2,40	R\$3,12
34	Mamão Formosa	FRUTAS	R\$4,00	R\$5,20
35	Mandioca com casca	RAIZES	R\$2,40	R\$3,12
36	Mandioquinha	RAIZES	R\$5,45	R\$7,09
37	Manga Haden	FRUTAS	R\$5,75	R\$7,48
38	Manga Palmer	FRUTAS	R\$3,25	R\$4,23
39	Manga Tommy Atkins	FRUTAS	R\$3,05	R\$3,97
40	Maracujá Azedo Amarelo	FRUTAS	R\$4,70	R\$6,11
41	Maxixe sem característica	LEGUMES	R\$4,20	R\$5,46
42	Melão Amarelo	FRUTAS	R\$3,05	R\$3,97
43	Milho verde Espiga palha	LEGUMES	R\$2,85	R\$3,71
44	Nabo sem folha	RAIZES	R\$3,85	R\$5,01
45	Palmito Pupunha em Haste	LEGUMES	R\$12,20	R\$15,86
46	Pepino Caipira/comum	LEGUMES	R\$2,50	R\$3,25
47	Pepino Japonês	LEGUMES	R\$3,25	R\$4,23
48	Pêssego Chiripá	FRUTAS	R\$5,85	R\$7,61
49	Pimenta Cambuci	LEGUMES	R\$5,25	R\$6,83
50	Pimentão Verde	LEGUMES	R\$4,10	R\$5,33
51	Quiabo	LEGUMES	R\$6,40	R\$8,32
52	Rabanete sem folha	RAIZES	R\$3,15	R\$4,10
53	Repolho Verde	FOLHAS	R\$1,70	R\$2,21
54	Tangerina Comum/cravo	FRUTAS	R\$2,75	R\$3,58
55	Tangerina Murcote	FRUTAS	R\$2,95	R\$3,84



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

56	Tangerina Ponkan	FRUTAS	R\$4,00	R\$5,20
57	Tomate italiano/paulista	LEGUMES	R\$3,75	R\$4,88
58	Uva Niágara	FRUTAS	R\$6,80	R\$8,84
59	Vagem Manteiga	LEGUMES	R\$7,20	R\$9,36

Fonte: Tabela CONAB 2023. Disponível em <https://www.conab.gov.br/>. Acesso em 14.junho.2023.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

Ordem	Município	Ordem	Município
1	Águas de Lindóia	34	Mirante do Paranapanema
2	Altair	35	Mongaguá
3	Álvares Machado	36	Orindiúva
4	Andradina	37	Palmares Paulista
5	Araçariguama	38	Peruíbe
6	Aramina	39	Pindorama
7	Atibaia	40	Pirajuí
8	Avaí	41	Pirangi
9	Avanhandava	42	Pitangueiras
10	Avaré	43	Planalto
11	Bastos	44	Poá
12	Bom Jesus dos Perdões	45	Praia Grande
13	Borborema	46	Presidente Epitácio
14	Cabreúva	47	Promissão
15	Caçapava	48	Ribeirão Branco
16	Caiabu	49	Ribeirão Grande
17	Cajuru	50	Rosana
18	Cananéia	51	Rubiácea
19	Capivari	52	Santa Rita do Passa Quatro
20	Catanduva	53	Santo Antônio da Alegria
21	Guaraci	54	Santo Antônio do Pinhal
22	Guararapes	55	Sarutaiá
23	Iacri	56	Suzanópolis
24	Itapeva	57	Tabapuã
25	Itariri	58	Tabatinga
26	Jaborandi	59	Taiacu
27	Jambeiro	60	Tanabi
28	Joanópolis	61	Taquaritinga
29	Juquiá	62	Urânia
30	Lavínia	63	Urupês
31	Macedônia	64	Vargem Grande Paulista
32	Mairinque	65	Viradouro
33	Miracatu		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DO(A) AGRICULTOR(A)**

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO(A)
AGRICULTOR(A)**

Proposta de atendimento à Chamada Pública

Proposta para o município -

Tipo de Produção -

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) FORNECEDOR (A)				
1. Nome do(a) Proponente:				
2. CPF:		3. RG:		4. Telefone:
5. Endereço:			6. Bairro:	
7. Município			8. CEP:	
6. DAP/CAF:				
9. Banco:		10. Agência:		11. Conta corrente:
II - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Item	Produto	Quantidade (kg)	Valor por unidade	Total
1				
2				
Total do Projeto				
III - Descrever os mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos		Toda a produção indicada nesta proposta será entregue diretamente na(s) Entidade(s) Beneficiária(s), de acordo com solicitação da SAA.		
Declaro estar de acordo com as exigências estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Município, / /2023 Assinatura: CPF:				
Declaro conhecer os critérios de classificação dos(as) Beneficiários(as) Fornecedores(as) e indicar a pontuação correta para cada item desta classificação. O preenchimento é obrigatório para todos os itens.				
	Indicador			Critério
1	Agricultor (a) que tenha moradia e/ou produção dos alimentos no Município Priorizado.			10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

2	Agricultores(as) familiares que não se encaixam em nenhum dos critérios	04
3	Proposta de Fornecimento de alimentos apresentada por agricultor (Homem)	00
4	Agricultor(a) com mais 29 anos de idade no dia 29/12/2023	00
5	Oferta de produto convencional	00
		Pontuação 14

_____, ____ de _____ de 2023 NOME DO(A) AGRICULTOR(A)

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Agricultor (a) individual

Estou ciente da obrigatoriedade da entrega no ato de minha inscrição para participar do Programa, dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - (CPF);
- II) Cópia do R.G., dentro do prazo de validade do referido documento;
- III) Cópia do extrato da Declaração de Aptidão Principal – DAP/CAF ou Cadastro da Agricultura Familiar - CAF ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF emitido nos últimos 30 dias.
- IV) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o (a) Agricultor (a) Individual e Termo de Compromisso do (a) Agricultor (a) e o PAA, conforme modelo acima, devidamente assinada;
- V) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso de produção orgânica ou agroecológica (Certificado de Conformidade Orgânica, se for o caso).

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, NOME DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo artigo 19 da Lei Federal N.º 10.696, de 02 de julho de 2003, atualizado pela Lei N.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto N.º 7.775, de 04 de julho de 2012, alterado pelo Decreto N.º 8.026, de 06 de junho de 2013, e pelo Decreto N.º 8.293, de 12 de agosto de 2014 e pelas resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- b) Tenho pleno conhecimento da Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Programa de Aquisição de Alimentos coordenado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, que apresentei;
- c) Devo entregar os produtos acordados na Proposta de Fornecimento acima mencionada no local informado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
- d) Garanto que o (s) produto (s) comercializado (s) é (são) de minha própria produção, utilizando apenas defensivos registrados para as culturas ofertadas, o prazo de carência e todos os Equipamentos de Proteção Individual- EPIs necessários para a aplicação dos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

defensivos agrícolas nas culturas responsáveis pela produção dos gêneros alimentícios ofertados;

e) Atendo às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo e DECLARO para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos;

f) Não participo de outras operações de PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão com Estados e Municípios (PAA Estadual/Municipal e do Distrito Federal);

g) Estou ciente de que não posso fornecer acima de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por ano na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão com Estados e Municípios (PAA Estadual/Municipal e do Distrito Federal), e respeito esse limite.

DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a mesma vigência estabelecida no Edital 01/2023.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, assino o presente Termo.

MUNICÍPIO _____, _____ de _____ de 2023.

NOME DO(A) AGRICULTOR(A)

Observação: Este documento será apresentado de forma eletrônica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V
LISTA DAS UNIDADES DA SAA

Regional	Endereço	CEP	DDD	FONE	E-MAIL
Andradina	Av. Barão do Rio Branco, 1990	16901-014	-18	3722-3468/ 3940	edr.andradina@cdrs.sp.gov.br
Araçatuba	Rua Barão do Triunfo, 403	16050-230	-18	3624-4200	edr.aracatuba@cdrs.sp.gov.br
Araraquara	Rua Treze de Maio, 1352	14810-086	-16	3322-0511	edr.araraquara@cdrs.sp.gov.br
Assis	Rua Santa Cecília, 319 - 1.º Andar	19806-050	-18	3322-5951	edr.assis@cdrs.sp.gov.br
Avaré	Rua Santa Catarina, 1.901 - Vila São Judas Thadeu	18708-005	-14	3733-1977	edr-avare@cdrs.sp.gov.br
Barretos	Rua Quatro, 966	14780-005	-17	3322-8700	edr.barretos@cdrs.sp.gov.br
Bauru	Av. Rodrigues Alves, 20-20	17013-242	-14	3223-1444	edr.bauru@cdrs.sp.gov.br
Botucatu	Rua Ranimiro Lotufo, 202	18607-050	-14	3882-4422	edr.botucatu@cdrs.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Bragança Paulista	Av. José Adriano Marrey Junior, 277	12912-430	-11	4033-7336/7361	edr.braga@cdrs.sp.gov.br
Campinas	Av. Brasil, 2.340 - Jd. Guanabara	13070-178	-19	3241-9865	edr.campinas@cdrs.sp.gov.br
Catanduva	Rua Tanabi, 96 - Vila Guzzo	15803-060	-17	3522-5258	edr.catanduva@cdrs.sp.gov.br
Dracena	Rua Brasil, 978	17900-000	-18	3821-3250	edr.dracena@cdrs.sp.gov.br
Fernandópolis	Av. dos Arnaldos, 1.015	15600-000	-17	3442-1411	edr.fernandopolis@cdrs.sp.gov.br
	Rua Capitão Zeca de Paula, 883 - Jardim Consolação	14400-160	-16	3721-4366	edr.franca@cdrs.sp.gov.br
Franca					
General Salgado	Av. João Garcia, 1.264	15300-000	-17	3832-1247	edr.general@cdrs.sp.gov.br
	Rua Dr. Ariberto da Cunha, 310 - Portal das Colinas	12516-410	-12	3125-3288	edr.guaratin@cdrs.sp.gov.br
Guaratinguetá					
Itapetininga	Rua Coronel Pedro Dias	18200-350	-15	3272-5629/3271-0804	edr.itapetininga@cdrs.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

	Batista, 1.405 - Centro				
	Rua Major Eurico Monteiro, 143 - Jardim Doutro Pinheiro	18400- 620	-15	3522- 4646/0177/4566	edr.itapeva@cdrs.sp.gov.br
Itapeva	Av. 13 de Maio, 946 - Centro	14870- 160	-16	3202-3746	edr.jaboticabal@cdrs.sp.gov.br
Jaboticabal	Rua Oito, 1.959 - Jardim Maria Paula	15704- 102	-17	3632-1909	edr.jales@cdrs.sp.gov.br
Jales	Rua Governador Armando Sales, 218 - Centro	17201- 360	-14	3622- 2202/6088/6502	edr.jau@cdrs.sp.gov.br
Jaú	Rua João Khul Filho, 581 - Vila São João	13480- 731	-19	3441- 8051/8026/3443- 3353	edr.limeira@cdrs.sp.gov.br
Limeira	Av. Tiradentes, 340 - Centro	16400- 050	-14	3522-1058/1388	edr.lins@cdrs.sp.gov.br
Lins	Rua Santa Helena, 436 - Jardim Alvorada	17513- 322	-14	3433-2744	edr.marilia@cdrs.sp.gov.br
Marília					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Mogi das Cruzes	Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 35 - Centro Cívico	08780-210	-11	4799-6402	edr.mcruzes@cdrs.sp.gov.br
Mogi Mirim	Rua Padre João Vieira Ramalho, 397 - Bairro Mirante	13801-084	-19	3806-4008	edr.mogimirim@cdrs.sp.gov.br
Orlândia	Rua Oito, 946	14620-000	-16	3826-0779	edr.orlandia@cdrs.sp.gov.br
Ourinhos	Rua Duque de Caxias, 737 - Vila Recreio	19911-621	-14	3326-4477	edr.ourinhos@cdrs.sp.gov.br
Pindamonhangaba	Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.181 - Bela Vista	12412-401	-12	3643-2022	edr.pinda@cdrs.sp.gov.br
Piracicaba	Rua Campos Salles, 507 - Centro	13400-200	-19	3422-5192	edr.piracicaba@cdrs.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Presidente Prudente	Av. Coronel José Marcondes, 2.447 - Vila Euclides	19013-050	-18	3221-9686	edr.pprudente@cdrs.sp.gov.br
Presidente Venceslau	Rua Campos Sales, 282	19400-000	-18	3271-1215	edr.pvenceslau@cdrs.sp.gov.br
Registro	Av. Wild José de Souza, 456 - Caixa Postal 134	11900-000	-13	3821-3444	edr.registro@cdrs.sp.gov.br
Ribeirão Preto	Av. Fábio Barreto, 41 - Vila Tibério	14050-000	-16	3610-8228	edr-ribeirao@cdrs.sp.gov.br
São João da Boa Vista	Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, 1.060	13870-210	-19	3623-3723	edr.sjbvista@cdrs.sp.gov.br
São José do Rio Preto	Rua Páscual Valle, 266 - Vila Maceno	15060-050	-17	3224-7533	edr.sjriopreto@cdrs.sp.gov.br
São Paulo	Av. Francisco Matarazzo, 455	05001-000	-11	5067-0461/66	edr.saopaulo@cdrs.sp.gov.br
Sorocaba	Rua Gustavo Teixeira, 412 - Vila Independência	18040-323	-15	3222-2077/2852	edr.sorocaba@cdrs.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Tupã	Rua Bororós, 901 - Centro	17600- 020	-14	3496- 4524/25/3496- 4346	edr.tupa@cdrs.sp.gov.br
Votuporanga	Rua Itacolomi, 3096	15500- 467	-17	3421-3188	edr.votuporanga@cdrs.sp.gov.br

Fonte: Disponível em: <https://www.cati.sp.gov.br/portal/institucional/enderecos>. Acesso em 28/jun./2023.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

TERMO DE DOAÇÃO Nº: XX/XXXX.XXXXXXXXXXX
Data de Emissão: XX/XX/XXXX

Entidade:
Identificação:

CNPJ:

Relação dos Produtos Doados

Produto/Tipo	Unidade	Preço Unitário R\$	Quantidade Entregue Data da Doação	Data da Doação

Atesto o recebimento dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de Doação XX/XXXX.XXXXXXXXXXX, cuja quantidade atende às exigências da entidade_____

*** Assinatura do(a) Representante da Entidade Beneficiada**

Atesto a doação dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de Doação XX/202X.000XXXXXXXX, cuja quantidade atende às exigências da entidade

*** Assinatura do(a) Técnico(a) Responsável da SAA**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VII

	TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA
--	---

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA					
------------------------------------	--	--	--	--	--

1. Unidade Recebedora – CNPJ é: () Titular () Unidade Vinculada					
2. N.º Inscrição (CNPJ)	3. Código Ativ. Econômica Principal (CNPJ)			4. Código Ativ. Econômica Secundária (CNPJ)	
5. Nome da Unidade Recebedora					
6. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)					
7. Endereço completo da Unidade Recebedora (logradouro, n.º, complemento, bairro)					
8. Município da Unidade Recebedora	9. UF	10. CEP	11. (DDD) Telefone/Celular		
12. Endereço completo do local onde ocorrerão as entregas					
13. Pessoas atendidas pela entidade: OBS: As pessoas devem ser descritas por faixa etária. Ao atendimento de famílias, devem ser consideradas 4 pessoas por família.					
0 a 06 anos	07 a 14 anos	15 a 23 anos	24 a 65 anos	Acima de 65 anos	Total

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
-------------------------------------	--

14. Representante Legal (nome completo)	15. CPF
16. Cargo/Função	

37



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

36. N.º CPF	37. N.º da Carteira de Identidade	38. Órgão Emissor/UF
39. (DDD) Telefone/Celular	40. Cargo	

41. Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Contatos atualizados do responsável da entidade (e-mail e telefone);
- b) Cópia de RG e CPF do representante legal da entidade;
- c) Comprovante de endereço (contas de água ou energia) atualizado da entidade (últimos 90 dias);
- d) Documento formal de nomeação e/ou indicação do representante legal da entidade;
- e) Cópia da ata de anuência do Conselho de Controle Social (COMSEA ou CMDR ou COMSEAS) para a participação da entidade no PAA;
- f) Declaração das Características do Local de Recebimento e Distribuição da Entidade Receptora (**Anexo X**).

42. Das responsabilidades e obrigações:

- a) Os produtos oferecidos pelo (a) Beneficiário (a) Fornecedor (a) deverão ser compatibilizados com as reais necessidades da Unidade Receptora;
- b) Não receber alimentos acima da sua capacidade de consumo, evitando o desperdício;
- c) Fazer a conferência do peso e qualidade visual dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- d) Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades e qualidade acordadas, conforme artigos 14 e 15 do Decreto Nº 7.775/2012 e artigo 16 do Decreto Nº 8.293/2014;
- e) Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas;
- f) Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, atendidos por esta Unidade Receptora, sendo proibida a permuta ou venda;
- g) No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo e nome da mãe e, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);
- h) Prestar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aos demais órgãos de controle, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa e levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relativa à execução do PAA;
- i) Guardar, em boa ordem, todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do PAA por pelo menos 10 (dez) anos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

j) Registrar as entregas em documento próprio no qual são inseridas as informações referentes ao produto recebido, quantidade, data e responsável pelo recebimento ou em sistema de controle

43. Das punições:

- a) A Unidade Recebedora que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada do Programa e não mais receber os alimentos do PAA;
- b) A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Recebedora;
- c) É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

44. Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA vinculada ao Termo de Adesão Nº 2484/2020, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A SAA pode encerrar o presente Termo caso a Unidade Recebedora não atenda as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

Os anexos são parte integrante do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

45. Encerramento

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, a parte assina o presente Termo.

46. Local e Data

47. Nome

48. CPF

49. Cargo

50. Responsável pela Unidade Recebedora

UTILIZAR FORMULÁRIO TIMBRADO DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROJETO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE REGISTRO DE PERDA DE ESTOQUE

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

TERMO DE REGISTRO DE PERDA DE ESTOQUE Nº: ____/2023. _____

UNIDADE EXECUTORA:

Nº TERMO ADESÃO: Termo de Adesão Nº 2484/2020 entre o ESTADO DE SÃO PAULO e MDS

Nº PROPOSTA:

UF:

Município:

Data de Emissão:

Relação de Perdas

Produto	Tipo	Unidade	Preço Unitário	Quantidade perdida	Data da Perda

Atesto a perdas dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de Registro de Perda de Estoque _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Técnico Responsável*

* Obrigatório